

ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 34ª E 35ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”) REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2021 (“QUINTA ASSEMBLEIA” e “ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA” RESPECTIVAMENTE)

DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias de julho de 2021, às 10:00 (dez) horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 625 de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), coordenada pela BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Securizadora”), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, CEP 01310-100.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, diante da presença dos detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Representantes (i) dos investidores, detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação (“Investidores”), conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Quinta Assembleia; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Securizadora.

MESA: Bruno Ribeiro de Macedo Presidente; e Nilson Raposo Leite Secretário.

ORDEM DO DIA: Em decorrência da solicitação enviada pelo Banco OURINVEST S.A, na qualidade de administrador do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PENÍNSULA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.583.627/0001-61 (“FII Península”) no dia 05 de julho de 2021, via e-mail, à Securizadora, deliberar sobre a celebração do INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO E QUITAÇÃO (“Distrato”) do Contrato de Estruturação Imobiliária celebrado em 03 de outubro de 2005, aditado em 30 de dezembro de 2005 e em 28 de outubro de 2009 entre a Securizadora, o FII Península e outras partes (“Contrato de Estruturação Imobiliária”), o qual tem como objeto distratar e rescindir,

de forma irrevogável e irretratável, o Contrato de Estruturação Imobiliária, nos termos da minuta constante no anexo II à presente Ata da Quinta Assembleia.

DELIBERAÇÕES: Os Investidores aprovaram, sem qualquer ressalva, a celebração do Distrato, permanecendo inalteradas quaisquer obrigações nos dispositivos dos documentos dos CRI.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Quinta Assembleia.

Os termos utilizados em letras maiúsculas ou minúsculas que não tiverem sido definidos nesta Ata da Quinta Assembleia, o foram nos documentos da operação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Quinta Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Sistema Empresas.Net.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]